







<b>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente</b> <b>Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</b>		 <b>REDEENERGIA</b>	
<b>Assunto:</b> <b>Supressão da Vegetação</b>		 <b>Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho</b>	
Referência: IGR 4.3.1.1-d	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

<b>Histórico de Alterações</b>		
<b>Nº de Revisão</b>	<b>Data de Revisão</b>	<b>Alteração Efetuada</b>
01	14/12/2009	<b>1-Foi alterado o texto do item 2, onde foi referenciada a PGR-4.3.2 e as IG's 4.3.1.1-a e 4.4.6.2-b.</b> <b>2-Foi corrigido o texto do item 5.2, 6º, 7º e 9º parágrafos, quanto à redação, mantido o conteúdo original.</b> <b>3-Foi inserido o item 5.3 Supressão emergencial.</b> <b>4-Foi eliminado o item: 9. CONTROLE DE REVISÕES.</b>

<b>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente</b> <b>Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</b>		 <b>REDEENERGIA</b>
Assunto: Supressão da Vegetação		 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.3.1.1-d	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01
		Data da Revisão: 14/12/2009

## ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. REFERÊNCIAS
3. DEFINIÇÕES
4. APLICAÇÃO
5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO
6. FLUXO DO PROCESSO
7. RESPONSABILIDADES
8. ANEXOS

<b>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente</b> <b>Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</b>			 <b>REDEENERGIA</b>
<b>Assunto:</b> <b>Supressão da Vegetação</b>			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.3.1.1-d	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as atividades relacionadas à supressão de vegetação, na implantação de empreendimentos das empresas da REDE ENERGIA, visando o menor impacto ambiental possível e o fiel cumprimento da legislação ambiental.

## 2. REFERÊNCIAS



**PGR-4.3.2** – Identificação de Requisitos legais e outros requisitos (Anexo I)

**IGR – 4.3.1.1-a** – Licenciamento ambiental

**IGR – 4.4.6.2-b** – Poda urbana

## 3. DEFINIÇÕES

- **Áreas sem restrição:** campo cerrado, pastagem, agropecuária e de plantios temporários. Nos campos cerrados, incluindo campos sujos e limpos, as árvores e arbustos aparecem esparsos variando em altura de 2 a 10, sendo a maioria com alturas ao redor de 4m.
- **Áreas com restrição parcial:** áreas com formações vegetais ainda abertas, porém mais densas, como o Cerrado SS (cerrado verdadeiro) e as formações florestais alteradas, com ou sem antropização. O Cerrado SS apresenta um maior número de árvores e arbustos variando em altura de 4 a 10m, sendo a maioria com altura de 5m. Já as formações florestais alteradas podem apresentar grande variação na altura e no número de indivíduos, em função o grau de degradação.
- **Áreas com forte restrição:** áreas com formações florestais bem conservadas do tipo cerradão, matas com cipó e florestas estacionais. Os cerradões são representados por indivíduos arbóreos altos, com área basal total e copa total maiores que as outras formações já citadas, com alturas variando entre 7 e 20m, tendo a maioria das árvores altura média de 9m, quando a formação é bem conservada. Nas florestas estacionais, o número de indivíduos arbóreos também é alto, apresentando alturas variando entre 8 e 15m. O índice de valor da copa é bem elevado, mostrando que o dossel é fechado.
- **Áreas com restrição total:** áreas de solos com relevo acidentado ou fortemente ondulado sujeitos a início de processos erosivos, áreas úmidas ocupadas por florestas de galeria, com ou sem buritis, e veredas. São áreas protegidas por lei e, como tais, consideradas áreas de preservação permanente, onde é vedada a



<b>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente</b> <b>Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</b>			 <b>REDEENERGIA</b>
Assunto: <b>Supressão da Vegetação</b>			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.3.1.1-d	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

supressão da vegetação. As florestas de galeria apresentam-se com alturas máximas variando de 10 a 20m, com dossel contínuo. A altura média de 8 a 11m. As veredas são muito variadas, mas também apresentam buritis de até 20m de altura e outras espécies arbóreas com altura média de 9m e máxima de 18m.

- **Corte raso:** técnica de desmatamento caracterizada pela supressão total da cobertura vegetal existente.
- **Corte seletivo:** técnica de desmatamento caracterizada pela retirada localizada de indivíduos arbustivos e/ou arbóreos.
- **Desdobro ou traçamento de madeira:** corte subsequente à derrubada das árvores, em dimensões apropriadas ao uso da madeira, podendo ser esta desdobrada para lenha, estacas, mourões, postes ou toras para serraria.
- **Desmatamento:** supressão parcial ou total da cobertura vegetal de uma determinada área.
- **Poda de árvores:** retirada parcial da porção aérea dos vegetais.
- **Rebaixamento de galhos ou desgalhamento:** corte e retirada em pequenos pedaços dos galhos não comerciais das copas das árvores derrubadas, distribuindo o material foliar no ambiente, preferencialmente ao longo das taxas, com o objetivo de facilitar a decomposição e não entulhar as faixas, facilitando a posterior recuperação da vegetação.
- **Roçada manual seletiva: supressão parcial da vegetação,** de acordo com as características locais, levando-se em consideração principalmente o seu porte (altura) e densidade (massa vegetal). A vegetação suprimida é geralmente do porte arbustivo ou arbóreo e em estágio inicial de regeneração natural, sendo que essa atividade deve ser feita rente ao chão, com utilização de ferramentas manuais (foice, facão).
- **Roçada manual total:** corte total da vegetação herbácea, arbustiva ou em regeneração natural, rente ao chão, com a utilização de ferramentas manuais (foice, facão).

#### **4. APLICAÇÃO**

Esta instrução operacional é aplicável às áreas que programam, executam ou fiscalizam a implantação de um dos seguintes empreendimentos: usinas térmicas diesel, subestações, linhas e redes de distribuição, oficinas-almojarifado e poços artesianos.

<b>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente</b> <b>Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</b>			 <b>REDEENERGIA</b>
Assunto: <b>Supressão da Vegetação</b>			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.3.1.1-d	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

Quando da necessidade do corte da vegetação deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- **Áreas sem Restrição**

Nestas áreas é possível a utilização de corte raso, sem restrição; sendo sempre preferível, entretanto, limitar o corte à retirada de árvores e arbustos com moto serra.

- **Áreas com Restrição Parcial**

Nestas formações, o corte raso deve restringir-se somente ao mínimo necessário. Deve ser evitado o completo séccionamento das formações.

- **Áreas com Forte Restrição**

Nestas áreas o desmatamento deve ser restrito, limitando-se ao corte seletivo de indivíduos. Se for considerado imprescindível o corte raso em alguma destas formações, esta opção poderá ser considerada mediante estudo detalhado de alternativas operacionais, a critério da Fiscalização das empresas da REDE ENERGIA.

- **Áreas com Restrição Total**

Nas áreas consideradas com restrição total, somente nos casos excepcionais, a critério da Fiscalização das empresas da REDE ENERGIA, pode ser realizado o corte seletivo de indivíduos com moto serra, sendo que seu abate e retirada devem ser feitos de forma a evitar danos ao entorno e alteração do ecossistema.

- **Corte Raso**



Quando for usado o corte raso deve-se ter especial cuidado de cortar somente na área da faixa de desmatamento estabelecida e utilizando-se de técnica adequada à tipologia vegetal em questão.

O material lenhoso cortado deve ser desdobrado e deixado onde a árvore caiu ou retirado para local que não apresente risco em caso de incêndio. A galhada fina deve ser repicada no menor tamanho possível e, preferencialmente, removida para outro local.

- **Corte Seletivo**

Antes do início do corte das árvores, o profissional encarregado da execução do serviço deve examinar o local em companhia do encarregado de turma, orientando-o quanto às árvores a serem cortadas.

Deve-se marcar, de forma clara e com tinta adequada ou fita, banheiras ou método não destrutivo, os indivíduos que devem ser removidos da área, ou os que devem permanecer, conforme a situação.

<b>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente</b> <b>Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</b>			 <b>REDEENERGIA</b>
Assunto: <b>Supressão da Vegetação</b>			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.3.1.1-d	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

Durante o corte e remoção de cada árvore, devem ser tomados os devidos cuidados e utilizadas técnicas apropriadas para que a derrubada da árvore não cause dano desnecessários à vegetação remanescente nem ao ecossistema local.

O material lenhoso cortado deve ser desdobrado e deixado onde a árvore caiu ou retirado para local que não apresente risco em caso de incêndio. A galhada fina deve ser repicada no menor tamanho possível e, preferencialmente, removida para outro local.

- **Considerações Quanto ao Tipo de Solo**

A supressão de vegetação deve levar em conta, também, os diversos tipos de solo das regiões atravessadas pela Linha de Subtransmissão ou Rede de Distribuição.

Assim, em áreas com predominância de areias quartzosas (solo muito frágil e pobre em nutrientes, sendo em consequência facilmente erodível), qualquer que seja o tipo de vegetação encontrada, o desmatamento deve ser o mínimo possível.

Em locais com latossolos, especialmente os de textura média ou argilosa, os riscos de erosão são menores e, portanto, as restrições ao corte de vegetação, aditivas em relação àquelas ditadas pelo critério de tipologia vegetal, seriam menores.



## **5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO**

Devem ser observadas as seguintes etapas do processo, classificadas em aprovação do órgão ambiental (5.1) e atividades operacionais (5.2).

### **5.1 Aprovação do órgão ambiental**

Antes do início da implantação dos empreendimentos, aos quais é aplicável esta instrução, as empresas da REDE ENERGIA deverão, em consonância com a "IGR 4.3.1.1-a Licenciamento Ambiental, providenciar a autorização do órgão ambiental, conforme a legislação específica de cada Unidade da Federação".

Cabe às áreas de engenharia encaminhar ao Departamento de Meio Ambiente o traçado, topografia e caracterização dos empreendimentos.

<b>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente</b> <b>Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</b>			 <b>REDEENERGIA</b>
Assunto: <b>Supressão da Vegetação</b>			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.3.1.1-d	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

Cabe às áreas de meio ambiente providenciar, quando for o caso, a elaboração dos estudos ambientais e do Inventário Florestal ou documentos semelhantes, e encaminhá-lo ao Órgão Ambiental competente, solicitando a correspondente aprovação, na forma de cadastro, autorização ou licença, a critério do órgão, e acompanhar o andamento do processo.

Cabe às áreas de engenharia somente iniciar as obras quando informados oficialmente, pela área de meio ambiente, da aprovação do empreendimento pelo órgão ambiental estadual e, durante a execução, cumprir fielmente o projeto, o relatório ambiental e o inventário aprovado.



## 5.2 Atividades operacionais

### **Cabe às áreas de meio ambiente:**

- Orientar as áreas de engenharia e as empresas contratadas, quanto às questões legais de gestão ambiental.
- Participar da escolha da melhor opção do local do empreendimento a ser implantado, conforme critérios adotados por cada uma das empresas REDE ENERGIA, visando a redução do impacto ambiental,
- Elaborar o plano de ação para implantação do empreendimento e analisar os relatórios ambientais evidenciando o atendimento às medidas mitigadoras e de controle ambiental apresentadas pela empresa terceirizada executora dos serviços.
- Vistoriar as obras para verificar se os aspectos legais ambientais estão sendo cumpridos, conforme o licenciamento ambiental autorizado pelo órgão estadual. Nas RDR's a vistoria é por amostragem.
- Em caso de não conformidade cobrar dos responsáveis pela obra a solução dos problemas detectados.

### **Cabe às áreas de engenharia:**



- Além das atividades técnicas, repassar para a empresa contratada as solicitações e recomendações estabelecidas no licenciamento ambiental ou documento correspondente expedido pelo órgão ambiental, bem como os procedimentos, instruções operacionais e manuais, relacionados ao Sistema de Gestão Ambiental, adotados pelas empresas da REDE Energia.
- Acompanhar todas as etapas da obra através de fiscalização, visando, além das questões técnicas, fazer cumprir os aspectos legais ambientais, conforme o licenciamento ambiental autorizado pelo órgão estadual. Fiscalizar também as questões relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como havendo necessidade de utilização de moto-serra verificar se o equipamento está registrado no órgão ambiental correspondente conforme legislação.

<b>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente</b> <b>Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</b>			 <b>REDEENERGIA</b>
Assunto: <b>Supressão da Vegetação</b>			 <small>Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho</small>
Referência: IGR 4.3.1.1-d	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

#### **Cabe às empresas executoras dos serviços**

- Apresentar previamente um plano de ação para a implantação do empreendimento, visando compatibilizar as ações de engenharia com as ações de preservação ambiental.
- Disponibilizar cópia de licença de instalação ou documento de autorização para Supressão de Vegetação, expedido pelo órgão ambiental conforme legislação específica da unidade da federação correspondente mantendo-o no local do desmate para atendimento de possíveis auditorias ambientais.
- Orientar e treinar os funcionários nas questões de preservação ambiental, nas questões de saúde e segurança do trabalho e no comportamento em relação à comunidade.
- Providenciar a sinalização adequada visando a segurança das operações, do trânsito de veículos e das pessoas.
- Providenciar um sistema organizado de coleta de lixo e de entulhos, produzidos pelo canteiro de obras ou no traçado da linha.
- Providenciar para que todos os serviços tenham o acompanhamento técnico de pessoa legalmente habilitada para as atividades correspondentes.
- Providenciar medidas de controle visando minimizar os impactos ambientais e sociais no entorno das obras e na área de influência direta.
- Apresentar, durante as obras, relatório de acompanhamento das medidas mitigadoras e de controle ambiental.
- Limitar as atividades de supressão da vegetação ao mínimo necessário para a instalação segura da linha seguindo as recomendações das normas técnicas aplicáveis, bem como as especificidades e recomendações do “Relatório Ambiental Simplificado (RAS) ou estudo semelhante e do plano de gestão para implantação”, apresentados para cada projeto específico.
- Providenciar para que a supressão de vegetação, nas áreas consideradas de interesse ambiental e ao longo de faixa de servidão, ocorra com critério e nos pontos estritamente necessários, sendo permitido apenas corte seletivo e rebaixamento da copa dentro do limite da faixa de servidão. Não é permitido o corte raso nas áreas de Preservação Permanente (APP's).
- Proibir o uso de fogo e de agrotóxicos em qualquer fase dos trabalhos.
- Manter no canteiro de obras e facilmente acessível a habilitação dos operadores de moto serra, a certificação dos equipamentos e os respectivos documentos de registro junto ao órgão ambiental correspondente conforme legislação.
- Providenciar estacionamento adequado e manter o pessoal fora do raio de tombamento das mesmas, quando estiver sendo feito o corte de árvores altas.



<b>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente</b> <b>Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</b>			 <b>REDEENERGIA</b>
Assunto: <b>Supressão da Vegetação</b>			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.3.1.1-d	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009



- Providenciar, em se tratando de faixa de servidão, que o tombamento siga o sentido da faixa de servidão, visando preservar as espécies arbóreas não passíveis de supressão.
- Descartar os materiais vegetais, que inclui o produto do desgalhamento, sempre que possível e a critério da fiscalização das empresas REDE ENERGIA, retirando do local e colocando em jazidas esgotadas, áreas de empréstimo ou bota-foras, que devem ser recuperadas e integradas à paisagem natural após sua utilização.
- Não depositar o material vegetal descartável em locais que possam impedir a passagem natural dos corpos d'água.
- Providenciar para que o material lenhoso a ser aproveitado seja desgalhado e traçado no local da queda e, em seguida, separado por tipo de madeira e, preferencialmente, removido e enleirado em sítio que não ofereça riscos em caso de incêndio. Caso não haja interesse do proprietário pela madeira, conforme a fiscalização das empresas REDE ENERGA esta poderá permanecer espalhada na área, desde que não venha de encontro ao determinado na Autorização de Supressão de Vegetação, emitida pelo órgão ambiental competente.
- Seguir a instrução IGR 4.4.6.2-b "Poda de árvores", nos casos de poda de árvores.
- Orientar o proprietário em caso de interesse em transportar a madeira para fora da propriedade e alertá-lo da necessidade de obtenção da Guia Florestal (GF) no órgão ambiental estadual, em nome da pessoa interessada.
- Providenciar a recuperação das áreas degradadas evitando erosões, através da recomposição do material fértil armazenado, se disponível, e a vegetação nativa ou similar restabelecida.
- Providenciar a reintegração das áreas afetadas pelas obras às condições originais, após o término das atividades.
- Apresentar relatório fotográfico da conclusão do empreendimento.

### **5.3 Supressão emergencial**

#### **Cabe à equipe de plantão:**

Nos casos em que a equipe do plantão, em atendimento a situações de interrupção no fornecimento de energia, verifique necessidade de supressão, esta poderá ser realizada por tal equipe, em conformidade com o estabelecido neste documento. A equipe de plantão, se for o caso, poderá solicitar apoio da equipe de manutenção.

Após a execução do serviço de supressão emergencial, o CRS deverá comunicar, à Prefeitura Municipal, via carta, informando a data de execução, a quantidade, o endereço e o motivo, caso o Órgão Municipal assim o exija.

<b>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente</b> <b>Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</b>			 <b>REDEENERGIA</b>
Assunto: <b>Supressão da Vegetação</b>			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.3.1.1-d	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

## 6. FLUXO DO PROCESSO

Não aplicável

## 7. RESPONSABILIDADES

Redator (es)	Revisor (es)	Aprovador (es)
Pedro Roberto Seneda	Rosemary Machado Meger (CEMAT) Rafael Gomes de Menezes (CELTINS) Edna Amaral (CELPA)	Ana Luiza de Queiroz Telles Rela SGA

## 8. ANEXOS

Não aplicável.